

## ACÓRDÃO Nº 5126/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 025.407/2013-9.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Responsáveis: Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49) e Indústria e Comércio de Laticínio Botija Ltda. (09.307.718/0001-08).
- 3.1. Recorrente: Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49).
4. Órgãos/Entidades: Entidades/Órgãos do Governo do Estado da Paraíba.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663) e outros, representando Antônia Lúcia Navarro Braga.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Antônia Lúcia Navarro Braga contra o Acórdão 1.602/2017-TCU-1ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

  - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração, com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, dar provimento parcial ao recurso interposto pela Sra. Antônia Lúcia Navarro Braga, de forma a:
    - 9.1.1. tornar insubsistente os itens 9.2 a 9.6 do Acórdão 1.602/2017-TCU-1ª Câmara;
    - 9.1.2. julgar regulares as contas da Indústria e Comércio de Laticínio Botija Ltda. (09.307.718/0001-08), dando-lhe quitação plena, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992;
    - 9.1.3. julgar irregulares as contas da Sra. Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49), nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b”, 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992;
  - 9.2. manter inalterados os demais termos do acórdão recorrido;
  - 9.3. dar ciência deste acórdão à recorrente, à Indústria e Comércio de Laticínio Botija Ltda., à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, à Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado da Paraíba, à Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba e à Superintendência Regional da Polícia Federal.
10. Ata nº 22/2019 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 2/7/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5126-22/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Revisor) e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
VITAL DO RÊGO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral